

EDITAL: CONVITE - SIMEPAR N.º 0012020

O **SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR**, torna público a quem possa interessar, a realização de licitação na modalidade CONVITE, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços subaquáticos de mergulho para a fixação de 3 (três) seções de tubulação na região do canal de dissipação da UHE Colíder-MT, conforme especificado no Anexo I do edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, e pelas condições específicas constantes deste convite e pelos demais documentos anexos que o integram.

Tipo de licitação: Menor Preço.

No dia **14 de Julho de 2020 às 15:00 horas**, serão recebidos e abertos, em sessão pública, os invólucros contendo as propostas de preços, no seguinte endereço:

Rua Francisco H. dos Santos, 210
Interior do Centro Politécnico da UFPR
Prédio do SIMEPAR – Sala de Aula – Térreo
Bairro Jardim das Américas
81530-900 – Curitiba – PR
Caixa Postal: 19100
Telefone (41) 3320-2000
Ricarlos Silva

Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- I Termo de Referência
- II Memorial Descritivo
- III Detalhes de Fixação
- IV Modelo de Declaração de Idoneidade
- V Atestado de Visita Técnica
- VI Declaração de não realização da Visita Técnica
- VII Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Art 7º
- VIII Modelo de Proposta Comercial
- IX Minuta de Contrato

1. OBJETO:

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços subaquáticos de mergulho para a fixação de 3 (três) seções de tubulação na região do canal de dissipação da UHE Colíder-MT, conforme especificado no Anexo I do edital e seus Anexos.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente CONVITE, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, formalmente convidadas pela Comissão Permanente de Licitação do SIMEPAR, ou ainda, aquelas empresas não convidadas que manifestarem por escrito junto a esta Comissão, o interesse na participação e que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do horário pré-estabelecido para entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e sociedades em liquidação, bem como as pessoas ou empresas impedidas de participar em licitação no âmbito do Estado do Paraná, em decorrência do disposto no art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/07.

2.3 É facultado ao LICITANTE a presença na sessão de abertura do presente CONVITE, não excluindo, porém, a exigência de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço, exigido neste edital.

2.4 Encerrada a fase de habilitação, se todas os LICITANTES desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas dos LICITANTES serão abertos e anunciadas as propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes dos LICITANTES inabilitados, procedendo-se registro em ata.

2.5 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal, comprovante constituído.

3. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

3.1 Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o LICITANTE poderá consultar o SIMEPAR, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: ricarlos.silva@simepar.br.

3.2 Serão respondidas todas as solicitações que forem recebidas pelo SIMEPAR até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento das propostas. Após esta data, eventuais pontos duvidosos, estarão sujeitos à interpretação exclusiva da Comissão de Licitação.

3.4 As respostas, esclarecimentos e suplementos ao EDITAL serão encaminhadas a todos os LICITANTES interessados por e-mail, mediante obrigação do interessado em responder confirmação de recebimento.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1 O edital de licitação pode ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão, até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da licitação. (Art. 72 inc I – Lei 15.608/2007);

4.2 Caberá a comissão de licitação decidir sobre a impugnação no prazo de até (três) dias úteis;

4.3 A(s) impugnação(ões) deverá(ão) ser encaminhada(s) à Comissão de Licitação do SIMEPAR, no prazo estipulado no item 4.1, protocolado no endereço do SIMEPAR (R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210 – Bairro: Jardim das Américas – Curitiba-PR) das 08:00 – 12:00hs – 13:30 – 17:00hs.

5. DOS ENVELOPES:

5.1 Os LICITANTES deverão encaminhar 2 (dois) envelopes – **Nº 1 (Proposta de Preço) e Nº 2 (Documentação de Habilitação)** devidamente fechados e lacrados, entregues na sede do SIMEPAR até as 15:00 horas do dia 14 de Julho de 2020, data e hora da abertura das propostas.

5.2 A face externa do envelope deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROSTA DE PREÇO

CONVITE – SIMEPAR Nº 0012020

ABERTURA: 14/07/2020

HORÁRIO: 15h00min

PROPONENTE:

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONVITE – SIMEPAR Nº 0012020

ABERTURA: 14/07/2020

HORÁRIO: 15h00min

PROPONENTE:

CNPJ:

5.3 Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida a alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

5.4 A entrega e protocolo das propostas deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante no preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo meio de entrega das propostas escolhido pelo LICITANTE, devendo este, tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos documentos exigidos nesta licitação.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇO”:

6.1 O LICITANTE deverá apresentar, obrigatoriamente um valor fixo, expressos em Reais, para a execução do objeto.

6.2 A proposta de preço deverá ser elaborada de forma clara e concisa, devendo ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões, bem como também, ser devidamente assinada pelo LICITANTE, ou seu representante legal, e rubricado pelo mesmo em todas as suas folhas.

6.3 No valor deverão estar computados todos os custos básicos diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Convite, inclusive tributos, em especial o ISS, PIS, COFINS, CSLL, IRRF, contribuições incidentes, impostos, taxas, despesas de escritório e de expediente e encargos de qualquer natureza, e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas no Edital e seus anexos, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo Contratual.

6.4 Prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data do ato público de abertura descrita no preâmbulo deste Edital;

6.5 Todos os valores deverão ser apresentados de forma precisa, limitada ao objeto do Edital e sem conter alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2- “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1 Os LICITANTES deverão apresentar em original, ou, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por autenticação direta da comissão permanente de licitação, quando apresentados simultaneamente a cópia e o original, os seguintes documentos:

7.1.2 Habilitação Jurídica:

- a) Empresas Individuais: registro na Junta Comercial.
- b) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
- d) Demais Sociedade Empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações, ou a última alteração do Contrato social consolidada.
- e) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Mercantil competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Associações: inscrição do ato constitutivo e ata de eleição dos atuais administradores.
- g) Fundações: estatuto social e ata de eleição dos atuais administradores.
- h) Cooperativas: ato constitutivo registrado e ata da Assembleia que elegeu seus atuais administradores.

7.1.3 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
- b.1)** As empresas com domicílio e sede no Estado do Paraná **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/.
 - b.2)** As empresas com domicílio ou sede em outros estados **deverão** apresentar Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda de seu domicílio ou sede;
 - b.2.a)** As empresas com domicílio e sede em outros Estados deverão apresentar também Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda do Paraná. A Certidão poderá ser obtida através do site www.fazenda.pr.gov.br/;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os **créditos tributários federais** e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da [Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991](#), às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

7.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Declaração de Idoneidade de que a pessoa jurídica não se encontra suspensa ou impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, em face do art. 155 da Lei Estadual nº 15.608/07. (ANEXO IV)
- b) Certidão negativa de falência, recuperação ou liquidação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do MEI;

7.1.5 Qualificação Técnica

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o LICITANTE já prestou, satisfatoriamente, os serviços objeto deste edital ou outro serviço semelhante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.

b) Atestado de comprovação de **VISITA TÉCNICA/VISTORIA** ao local dos serviços, emitido pelo SIMEPAR.

b.1) A visita técnica - terá por objetivo propiciar que os proponentes tenham pleno conhecimento dos equipamentos, dos locais onde se situa a usina e de todas as condições que cercarão a execução do serviço, evitando a alegação posterior de que o desconhecimento das instalações, equipamentos ou condições locais específicas prejudicaram a elaboração da proposta técnica e/ou comercial, e isto seja motivo para apresentação de pleitos adicionais posteriores para a execução do escopo contratado. As despesas decorrentes da inspeção técnica correrão inteiramente por conta dos proponentes interessados.

b.2) A visita técnica dos proponentes ao local dos serviços é FACULTATIVA, porém a empresa que optar pela NÃO realização de visita técnica, assumirá que possui conhecimento quanto a totalidade dos serviços, não podendo alegar que não tinha ciência de alguma característica ou informação do local;

b.2.1) A empresa que optar pela não realização da visita técnica deverá preencher a declaração constante no ANEXO VI.

b.3) A visita deverá ser realizada entre os dias 8 a 10 de Julho de 2020, durante o horário comercial de 08:00 às 12:00hs e 13:30 às 17:00hs. O agendamento da visita técnica deverá ser feito através do tel.: (41) 3320-2044 ou itamar.adilson@simepar.br,

b.4) Local da realização da vistoria: aproveitamento Hidrelétrico Colíder (UHE Colíder), está localizado no trecho médio do rio Teles Pires, nos municípios de Nova Canaã do Norte e Itaúba, no estado do Mato Grosso, nas coordenadas geográficas 10°58'55"S, 55°45'58"W

b.5) Após a licitante realizar a vistoria o SIMEPAR emitirá uma declaração conforme ANEXO V, comprovando estar ciente das informações técnicas e das condições do local para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

b.6) A vistoria deverá ser realizada por representante legal admitida a delegação por procuração.

c) Declaração conforme (ANEXO VII) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Observações:

- a) **As certidões deverão estar dentro do prazo de validade na data da sua apresentação;**
- b) **Não havendo menção quanto ao prazo de validade, as certidões deverão ser expedidas até 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação, cujo término se dará no mesmo dia da data da expedição.**
- c) **Serão aceitas além do documento “original”, “fotocópias”, desde que devidamente autenticadas por oficial público, ou pelo Responsável pelo Convite, ou pelo Membro da Equipe de Apoio mediante cotejo da cópia com o original, no momento da abertura do envelope relativo à documentação.**
- d) **No caso das certidões obtidas via “internet”, as mesmas estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade, pelo Responsável do Convite ou por Membro da Equipe de Apoio.**
- e) **A falta de qualquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.**

8. DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

8.1 No dia, local e hora descrito, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos reunindo todos os envelopes apresentados, todos devidamente fechados. A Comissão de Licitação rubricará e passará a todos os presentes para a rubrica no envelope nº 2 – “Documentação de Habilitação”, que ficará retido até a conclusão da 1ª fase do processo (Análise da Proposta de Preço das Empresas);

8.2 A comissão de licitação abrirá primeiramente os envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos LICITANTES facultando aos presentes rubricá-las (Art. 85 inciso I – Lei Estadual 15.608/2007).

8.3 A seguir verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços fixados, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

8.4 Divulgado o resultado da 1ª fase (proposta comercial) e havendo renúncia expressa do prazo recursal de todos os presentes, a Comissão passará imediatamente à abertura do envelope “02” (habilitação) das 3 (três) empresas melhores classificadas, para a análise das condições de habilitação do LICITANTE.

8.5 Verificado o atendimento das exigências do edital quanto a documentação de habilitação, o LICITANTE será declarado vencedor, abrindo prazo para recurso;

8.6 O LICITANTE que for declarado inabilitado, serão analisados os documentos habilitatórios da empresa com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um LICITANTE classificado atenda às condições fixadas no edital;

8.7 Proclamado o resultado final do certame seu objeto será adjudicado ao vencedor.

8.8 Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

8.9 Os questionamentos por parte dos LICITANTES, deverão ser feitos por escrito, com a sua identificação, o que será registrado em ata e o documento anexado ao processo.

8.10 É vedada a inclusão posterior de documentos/informações que deveriam constar originariamente nos envelopes nº 1 e/ou 2.

8.11 Em quaisquer das fases, estando presentes todos os representantes das proponentes e todos abrindo mão do prazo de recurso, a Comissão de Licitação poderá passar à fase seguinte do certame licitatório, deixando o fato registrado em ata devidamente assinada por todos.

8.12 Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação durante as fases do processo serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório.

8.13 O vencedor da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços do objeto em todas as suas fases;

8.14 O vencedor considerará que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaborar uma proposta totalmente satisfatória.

8.15 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu exclusivo critério, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário.

8.16 Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

8.17 Na hipótese do LICITANTE optar por enviar os envelopes via Correio, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO não se responsabilizará pela sua correta entrega e protocolo independentemente da data de postagem – não sendo dado ao LICITANTE, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

9. DO JULGAMENTO:

9.1. Será considerado vencedor da licitação o LICITANTE que apresentar o menor preço obedecendo o valor máximo estabelecido no anexo I do edital de licitação.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às disposições contidas neste edital;
- b) apresentem valor global superior ao limite estabelecido no edital;
- c) apresentarem preço total, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços de mercado;
- d) apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

9.3 Em caso de empate entre dois ou mais LICITANTES a Comissão Permanente de Licitação, procederá ao sorteio;

9.4 A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração, e se os documentos foram adequadamente assinados;

9.5 Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre os valores propostos, prevalecerá o montante por extenso e se o proponente não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada;

9.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar o LICITANTE até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

10. DOS RECURSOS E DAS PENALIDADES:

10.1 Das decisões da Comissão de Licitação caberá recurso, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do ato na Imprensa Oficial. Os recursos serão recebidos até as 18:00 horas, do último dia do prazo, mediante entrega do recurso na sede do SIMEPAR, comprovado mediante protocolo. Aplicam-se ao presente item as disposições do art. 94, § 4º da Lei Estadual nº 15.608/07.

10.2 Interposto o recurso, serão cientificados os demais LICITANTES que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.3 Recebendo o recurso, a autoridade superior prolatará decisão fundamentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando poderá reconsiderar sua decisão.

10.4 Os prazos para efeito de interposição de recursos passam a contar:

a) A partir do dia seguinte à realização da sessão de abertura dos envelopes, em que a ata da sessão estará à disposição dos participantes, caso todos os LICITANTES estejam presentes;

b) No caso de ciência por fac-símile, da data de recebimento da resposta de ciência, ou caso não haja confirmação de seu recebimento, a contar do 3º (terceiro) dia da data de envio da decisão constante do relatório de comprovação de envio de fac-símile.

c) No caso de ciência por carta com aviso de recebimento ou por SEDEX, da data declarada de recebimento, constante no documento do Correio.

d) Da data da publicação na imprensa oficial do resultado do julgamento das propostas e da habilitação;

11. DAS SANÇÕES:

11.1 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual, art. 87 da Lei Federal alterada pela Lei nº 8.883/94, a Contratada em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial, dos serviços objeto deste Edital, a ser calculada sobre o valor total do contrato, somando-se ainda, para efeito do cálculo da cominação, todos os valores referentes aos acréscimos previstos e autorizados formalmente pelo SIMEPAR.

11.2 O SIMEPAR, cumulativamente, poderá:

- Reter todo e qualquer pagamento até que seja cumprida integralmente, pela contratada, a obrigação a que estiver dado causa;
- Reter todo e qualquer até o efetivo adimplemento da multa, ou, abater diretamente do pagamento a ser efetuado à contratada;
- Advertir por escrito qualquer conduta e/ou fornecimento julgado inadequado;
- Declarar a inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, conforme preceitua o art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 150, inciso IV da Lei Estadual nº 15.608/2007.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 Homologado o presente processo licitatório, após a devida comunicação ao LICITANTE vencedor, obriga-se o mesmo a assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar a data da convocação pelo SIMEPAR, sob pena de sujeitar-se à multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o preço global da proposta;

12.2 As obrigações, resultantes do presente certame licitatório, deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

13.1 Sem que aos LICITANTES caiba qualquer tipo de reclamação, o SIMEPAR se reserva o direito de adiar a data de abertura da presente licitação;

13.2 A licitação poderá ser revogada por razões do interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.3 Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se já houver adjudicação.

13.4 O desfazimento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, será cientificado aos participantes por qualquer uma das formas previstas neste edital e importa em contraditório e ampla defesa dos LICITANTES que dele participaram.

13.5 A anulação ou revogação da presente licitação devem ser publicadas na Imprensa Oficial, segundo o art. 94 da Lei Estadual nº 15.608/07.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 A Comissão permanente de licitação terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

14.2 A LICITANTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

14.3 No interesse da Administração Pública, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alteradas as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

14.4 Uma vez encerrado o prazo de entrega das propostas não será aceito as participações de retardatários, nem serão admitidas retificações ou informações adicionais, salvo quando solicitado pela Comissão de Licitação.

14.5 A apresentação da proposta de licitação fará prova de que o LICITANTE:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve do SIMEPAR as informações necessárias, nada tendo a reclamar sobre sua forma e seu conteúdo;

b) conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

c) considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

d) assumirá integralmente, se vencedor, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as suas etapas;

14.6 A participação nesta licitação implica o reconhecimento pelo LICITANTE de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/07.

14.7 O SIMEPAR poderá, até a data da celebração do contrato, desclassificar por despacho fundamentado o vencedor da licitação, se houver qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua idoneidade, capacidade técnica,

administrativa e financeira, sem que caiba à vencedora nenhuma indenização ou ressarcimento, independentemente de outras sanções legais decorrentes da adesão a este edital.

14.9 O SIMEPAR recomenda aos LICITANTES, que ao montarem seus documentos referentes a fase de habilitação, procurem respeitar a ordem disposta neste Edital, de modo a facilitar a análise da Comissão de Licitação e demais interessados.

14.10 Aplicam-se as penalidades de que tratam os arts. 150, 151, 152, 154 e 156 da Lei Estadual 15.608/07, observados os procedimentos dos arts. 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/07.

18. DO FORO:

O foro da comarca de Curitiba (PR) fica eleito para solucionar as questões atinentes a esta licitação ou a atos dela decorrentes, não prevalecendo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba (PR), 29 de Junho de 2020.

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Contratação dos serviços subaquáticos de mergulho para a fixação de 3 seções de tubulação na região do canal de dissipação da UHE Colíder-MT.

2 JUSTIFICATIVA

Na região do canal de dissipação do vertedouro, serão instaladas sondas de monitoramento de parâmetros de qualidade da água. A fim de garantir a integridade e o posicionamento das sondas, se faz necessário a instalação de tubulações na vertical, junto as paredes direita e esquerda do canal de dissipação, como também junto a um pilar existente no local.

2 ESCOPO DE FORNECIMENTO

Realizar a instalação de 3 (três) seções de tubulação de 3 polegadas de diâmetro e de aproximadamente 15 metros de comprimento cada, na região do canal de dissipação da UHE Colíder-MT.

As seções devem ser fixadas com abraçadeiras e chumbadores, conforme consta no projeto e memorial descritivo anexos XX a esse Termo de Referência.

Uma seção de tubulação será fixada na face montante do pilar remanescente da ponte de acesso que existia na região de restituição da bacia de dissipação do vertedouro, desde a superfície (cota 252,18) até a cota 241,0.

As duas outras seções serão instaladas próximo à extremidade de jusante do muro da bacia de dissipação do vertedouro, uma em cada margem (direita e esquerda), desde a superfície (cota 256) até a cota 241,00.

Geral:

a) A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os equipamentos, materiais, transporte e todos os que se fazem necessários para realização dos serviços, com exceção da tubulação, abraçadeiras e dos chumbadores que serão fornecidos pelo SIMEPAR;

b) A CONTRATADA deverá ter no local dos trabalhos a câmara hiperbárica segundo nova norma da Marinha.

c) Todos os gastos, trabalhistas, fiscais, transporte, alimentação, hospedagem e qualquer outro custo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar inclusos nos preços ofertados;

d) A inspeção técnica terá por objetivo propiciar que os proponentes tenham pleno conhecimento dos equipamentos, dos locais onde se situa a usina e de todas as condições que cercarão a execução do serviço, evitando a alegação posterior de que o desconhecimento das instalações, equipamentos ou condições locais específicas prejudicaram a elaboração da proposta técnica e/ou comercial, e isto seja motivo para apresentação de pleitos adicionais

posteriores para a execução do escopo contratado. As despesas decorrentes da inspeção técnica correrão inteiramente por conta dos proponentes interessados.

A visita técnica dos proponentes ao local dos serviços é facultativa, porém a empresa que optar pela NÃO realização de visita técnica, assumirá que possui conhecimento quanto a totalidade dos serviços, não podendo alegar que não tinha ciência de alguma característica ou informação do local;

e) Que os serviços sejam fornecidos com o emprego dos melhores recursos de pessoal, processos e materiais, com inteira obediência às Normas Técnicas pertinentes. Os serviços deverão ser executados com nível de qualidade compatível com os requisitos necessários à continuidade e à confiabilidade operativa do SIMEPAR.

f) Falhas comprovadamente decorrentes do emprego de métodos ou materiais inadequados serão refeitas sob inteira responsabilidade da contratada;

g) Todas as inspeções devem ser agendadas com o Coordenador da área de infraestrutura do SIMEPAR, Sr. Itamar Adilson Moreira, E-mail ltamar.adilson@simepar.br, Telefone: (41) 3320-2044 ;

h) Todos os materiais utilizados devem ser de primeira, marcas conhecidas do mercado e com qualidade.

3 LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O aproveitamento Hidrelétrico Colíder (UHE Colíder), está localizado no trecho médio do rio Teles Pires, nos municípios de Nova Canaã do Norte e Itaúba, no estado do Mato Grosso, nas coordenadas geográficas 10°58'55"S, 55°45'58"W.

4 QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE:

A CONTRATADA deverá atender integralmente as exigências relativas à qualificação dos integrantes da equipe, não sendo aceitas quaisquer alterações, de acordo com a **Norma 015 item 0403 - EQUIPES DE MERGULHO**.

Apresentação da equipe abaixo deverá ocorrer até a assinatura do contrato.

Equipe mínima para mergulho dependente, até trinta metros de profundidade:

- I) um supervisor de mergulho raso;
- II) um mergulhador raso para a execução do trabalho;
- III) um mergulhador raso de emergência pronto para intervir; e
- IV) um mergulhador raso auxiliar de superfície. 0502 –

A comprovação dos profissionais se dará através de cópia autenticada do vínculo empregatício com a CONTRATADA e cópia autenticada do certificado de curso de mergulho.

SISTEMA PARA MERGULHO DEPENDENTE EM PROFUNDIDADES ATÉ TRINTA METROS
O sistema para mergulho dependente até a profundidade de trinta metros terá a seguinte

composição e requisitos mínimos:

a) Compressor de ar com vazão equivalente a 168 l/min medidos na pressão atmosférica (equivalente a 40 l/min medidos na pressão equivalente à profundidade do mergulho), por mergulhador, e pressão de trabalho de 14,2 kgf/cm², lubrificado com óleo mineral não detergente, dotado de filtros para separação de água, óleo, partículas sólidas e outros contaminantes. O conjunto de compressor e filtro deverá ser capaz de fornecer ar comprimido que satisfaça, a qualquer tempo, aos limites de contaminantes previstos no item 1108 das presentes Normas.

b) Quadro de cilindros de alta pressão que atenda aos seguintes requisitos:

I) composto por dois cilindros;

II) pressão de trabalho dos cilindros de 150 kgf/cm²; - 5-2 - NORMAM-15/DPC Rev-2

III) volume interno de cinquenta litros por cilindro;

IV) rabichos e conexões flexíveis aprovadas e testadas para a pressão de trabalho;

V) válvula reguladora para redução da pressão até 14,2 kgf/cm²; e

VI) compressor de ar de alta pressão com capacidade de 150 kgf/cm², para carregamento dos cilindros.

Poderá ser aceito o carregamento dos cilindros por empresas especializadas no fornecimento de ar comprimido para respiração humana, devendo essa característica ser lançada no certificado, quando aplicável.

c) Reservatório de ar comprimido, construído e testado de acordo com norma da ABNT, ou equivalente, e que atenda aos seguintes requisitos:

I) volume interno de oitenta litros;

II) pressão de trabalho de 14,2 kgf/cm²;

III) testado hidrostaticamente a cada cinco anos;

IV) dotado de janela que permita efetuar limpeza e inspeção visual interna, a serem realizadas anualmente; e

V) dotado de manômetro, válvula de segurança regulada para 10% acima da pressão de trabalho do reservatório, válvula de retenção na admissão de ar comprimido e dreno.

d) Umbilical básico, sem emendas, composto por uma mangueira de ar com diâmetro interno de 3/8 pol e comprimento mínimo de cinquenta e máximo de cem metros, com pressão de trabalho de 14,2 kgf/cm², resistente à tração equivalente ao içamento de 100 kg e linha de vida constituída por cabo especial com carga de trabalho igual ou superior a 150 kg, com mosquetões de desengate rápido.

e) Suspensório de segurança com alça para içamento e tirantes entre as pernas do mergulhador.

f) Dispositivo para acompanhar a profundidade do mergulhador pelo painel de controle na superfície (pneufatômetro).

g) Faca de segurança.

- h) Roupa de mergulho adequada à temperatura do local do mergulho.
- i) Cilindro para suprimento de emergência fabricado e testado hidrosticamente a cada cinco anos, de acordo com as normas da ABNT ou equivalente, com volume interno mínimo de onze litros e pressão de trabalho igual ou superior a 150 kgf/cm², conectado diretamente à máscara ou ao capacete do mergulhador.
- j) Capacete ou máscara facial completa tipo full face, equipado com sistema de fonia e captação de imagem.
- k) Cinto de lastro.
- l) Console para controle de suprimento de ar comprimido.
- m) Equipamentos de comunicação por fio entre o mergulhador e o controle na superfície, com cabos de comunicação dos umbilicais blindados.
- n) Sistema de gravação de som e imagem captados por meio de câmera instalada no capacete ou máscara dos mergulhadores.
- o) Nadadeiras ou calçado.
- p) Câmara hiperbárica, devidamente certificada conforme o contido no Capítulo 8 das presentes Normas, disponível e pronta para utilização a uma distância que não exceda a uma hora de deslocamento da frente de trabalho, considerando-se os recursos para o transporte do mergulhador efetivamente disponíveis no local do mergulho.
- q) Todos os demais equipamentos (furadeiras, brocas, geradores de energia, etc.) necessários para a realização das atividades de fixação das tubulações.

Observações:

- 1) Para cumprimento do previsto na alínea p, será admitido o emprego de CH certificada isoladamente. A CH deverá estar disponível durante a realização dos - 5-3 - NORMAM-15/DPC Rev-2 mergulhos. Nesse caso, deverá ser solicitada autorização prévia à DPC, que examinará a Declaração de Conformidade, Relatório de Vistoria, endossos, contrato de locação e procederá, quando julgado necessário, uma Vistoria Pré-Operação.
- 2) Quando for programada parada para descompressão e/ou o mergulho for realizado com a presença de condições perigosas e/ou especiais, será obrigatória a existência de uma CH com dedicação exclusiva, pronta e disponível na frente de trabalho.
- 3) Caso o tempo Tipo de Documento: Especificação Técnica - Serviço Número de Documento: ET.O&M.033-20 Aplicação: PCH's SC e PR – Limpeza de grades subaquáticas Título do Documento: Especificação de Serviços N.Documento: Categoria: Versão: Elaborado por: Data da emissão: Página: ET.O&M.033-20. 0 Bruno Dallabeta 01/04/2020 6/10 de descompressão

na água seja superior a vinte minutos, é obrigatória a utilização de sino aberto (sinete) para mergulho, sendo admitido o emprego de sino aberto de mergulho (sinete) certificado isoladamente. Nesse caso, deverá ser solicitada autorização prévia à DPC, que examinará a Declaração de Conformidade, Relatório de Vistoria, endossos, contrato de locação e procederá, quando julgado necessário, uma Vistoria Pré-Operação.

4) Os manômetros e as válvulas de segurança do sistema de mergulho deverão ser calibrados anualmente e os respectivos certificados apresentados em conjunto com o CSSM.

5 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

O SIMEPAR, em integral atendimento às leis e normas relacionadas à segurança do trabalho vigente, exigirá de seus prestadores os documentos obrigatórios abaixo, no momento da assinatura do contrato:

- PCMSO, PPRA, LTCAT;
- Designação de um representante da CIPA (com treinamento);
- Carteira de registro;
- ASO com especificações para mergulhador e médico qualificado para tal;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Ordem de serviço • Ficha de EPI;
- Cópia do livro de registro do trabalho (1ª página);
- DNV-Certificado de segurança dos equipamentos de mergulho;
- Cópia das apólices de Seguro de vida de toda equipe;
- Certificado dos mergulhadores;
- Certificado de capacitação para supervisor de mergulho;
- Cópia do registro da operação antes e depois da ROM -Registro das operações e mergulho;
- Cópia do registro da operação LRM-Livro de registro de mergulhador;
- Certificado de Combate a Incêndio e Primeiro Socorros;
- Plano de Operação (PO);
- Indicação por escrito dos componentes da equipe e suas respectivas funções;
- Análise Preliminar de Risco Específico para Mergulho;
- Certificado de Operador Câmera Hiperbárica;
- Check list dos equipamentos Utilizados anteriormente início da atividade.

6 CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Os serviços executados serão fiscalizados pelo SIMEPAR, com poder para apontar e exigir as correções necessárias.

Os serviços reprovados pela fiscalização do SIMEPAR deverão ser refeitos às expensas da contratada.

7 CONTROLE AMBIENTAL

Todas as fases desenvolvidas nos processos instalação deverão ser realizadas de acordo com os procedimentos e regras estabelecidas pelos órgãos oficiais de controle do meio ambiente,

sendo a empresa contratada a responsável por qualquer dano ambiental que venha a provocar em decorrência do manuseio, transporte, embalagem, armazenamento ou descarte inadequado de produtos oriundos dos processos de manutenção, ficando às suas expensas todas as ações corretivas que se façam necessárias, bem como quaisquer multas, taxas ou outros desembolsos provocados por tais fatos.

8 VALOR MÁXIMO

O preço máximo total admitido para contratação do objeto licitado é de **R\$ 84.786,00 (oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais)**.

O preço estabelecido na proposta constitui a única remuneração devida pelo SIMEPAR à CONTRATADA, estando nele incluído:

- a) todos os impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais, estaduais e municipais;
- b) os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários em geral;
- c) todas as despesas necessárias e relativas para execução dos trabalhos;
- d) as despesas com seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, lucros, tributos e demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços.

9 PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS

O pagamento será realizado no prazo de 15(quinze) dias após a execução total dos serviços sem nenhuma pendência conforme as especificações técnicas detalhadas no item XX deste termo de referência.

10 PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

Após a assinatura do Contrato, o SIMEPAR irá emitir a ordem de serviço e a empresa contratada, terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** para dar início as atividades. Os serviços deverão ser concluídos em até **30 (dias) dias corridos** após a data da emissão da ordem de serviço. Este prazo poderá ser estendido somente em fatos **decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme** artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

11 DETALHES TÉCNICOS DO LOCAL DOS SERVIÇOS



OBS: Durante a realização das atividades, o vertedouro da Usina será fechado para a realização das atividades.

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO III – DETALHES DE FIXAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º, declara que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2020.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Referência: Convite nº 001/2020

Data da Visita: ___/___/___

CNPJ da Empresa: _____

Nome da Empresa: _____

O Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR atesta que a empresa acima identificada, por meio de seu representante legal (*), participou de Visita Técnica nas dependências do SIMEPAR, em Curitiba-PR, com o objetivo de conhecer detalhes da contratação objeto do certame, conforme previsto no Edital da licitação em referência.

A empresa declara que todas as dúvidas foram sanadas quanto à contratação objeto da licitação, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à sua execução.

Representante da Empresa: Nome _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

Representante do SIMEPAR: Nome: _____

Cargo / função: _____

Assinatura: _____

(*) O representante legal da empresa deverá apresentar-se devidamente munido de procuração que lhe outorgue poderes para proceder à visita técnica.

.....de.....de 2020.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

A empresa x.x.x.x.x.x.x.x.x.x. CNPJ x.x.x.x.x.x.x., DECLARA para os fins do Processo Licitatório n.º 0042/2017 modalidade Pregão Presencial n.º 001/2020 que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaindo em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR ou argumento futuro quanto à não visitação antecipada.

Representante – Contratante

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade CONVITE n.º, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2020.

Nome:

RG/CPF

Cargo:

ANEXO VIII

PROPOSTA COMERCIAL

AO
SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ-SIMEPAR

Ref.: Convite-SIMEPAR nº 0012020

(Razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, com Inscrição Estadual nº, estabelecida à Av./Rua....., nº, Bairro....., na cidade de, telefone....., fax....., por intermédio de seu representante legal, abaixo firmado, o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, vem pela presente apresentar o valor global, único fixo e irrevogável, referente a execução do objeto do presente Convite e declarar estar de acordo com todo conteúdo do Edital e seus anexos, inclusive quanto a forma de pagamento, e demais custos que devem ser considerados para formação do valor final proposta.

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
			TOTAL.....>		

O prazo de validade da proposta é de dias corridos, a contar da data da abertura da licitação;

O prazo de entrega dos serviços será realizada em até 10 (dez) dias;

O pagamento será realizado em até 15 dias após a emissão e aceitação final dos serviços devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da nota fiscal de cobrança.

Atenciosamente.

Nome e assinatura do Responsável
Razão Social da Empresa
CNPJ
Endereço:
Telefone/Fax

(O modelo deverá ser feito em Papel Timbrado da empresa)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O **SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ – SIMEPAR**, Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Cesar Augustus Assis Beneti, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na _____, na Cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato por seu Diretor/Presidente, Senhor(a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº _____, pelos termos da proposta da Contratada datada de _____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços subaquáticos de mergulho para a fixação de 3 seções de tubulação na região do canal de dissipação da UHE Colíder-MT

1.2 Considerar-se-á, para efeitos desta contratação, os serviços solicitados, incluindo todos os recursos necessários para sua efetiva prestação, como produtos requeridos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, que deverá obedecer aos padrões técnicos estabelecidos no Termo de Referência;

1.3 A **CONTRATADA** deverá entregar os serviços requeridos pelo **CONTRATANTE**, conforme especificações, prazos e demais condições estabelecidas no Anexo I do edital;

1.4 A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços em, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

1.5. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Convite nº 0012020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega integral, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

3.1 Pela contratação dos serviços objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____) Reais.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação final dos serviços devidamente assinada pelo Fiscal do Contrato, mediante apresentação da nota fiscal de cobrança.

4.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os serviços entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

4.3 A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

5.1 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos próprios do SIMEPAR já existente em caixa.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1 O preço estabelecido no presente contrato não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser concluídos em até **10 (dez) dias corridos**. Este prazo poderá ser estendido somente em fatos **decorrentes de caso fortuito ou força maior, conforme** artigo 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

7.2 Para atender ao prazo acima descrito, os horários de trabalho poderão ser estendidos além do horário comercial, inclusive em finais de semana e feriados. Para tal a Contratada deverá fazer a solicitação à Fiscalização.

7.1 Os serviços deverão seguir uma metodologia de desenvolvimento incremental, na qual a CONTRATADA irá realizar entregas parciais do sistema a cada 30 (trinta) dias, não podendo exceder o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

8.1 Não se estabelece por força deste CONTRATO qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade nesse sentido, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA e vice e versa.

8.2 Caso a Parte inocente seja condenada judicialmente em Reclamação de natureza trabalhista, a outra Parte, real empregadora, obriga-se a arcar com os custos do Processo e satisfação da condenação.

8.3 Esta Cláusula aplica-se única e exclusivamente a Ações dessa natureza, relativas ao cumprimento do objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NOVA – DO GARANTIA DOS SERVIÇOS:

9.1 A empresa Contratada deverá assegurar **GARANTIA DE TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS EMPREGADOS, DE NO MÍNIMO 12 (doze) meses**, contados da data em que o SIMEPAR receber os serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir total ou parcialmente este Contrato, ou ainda subcontratar, no todo ou em partes, o seu objeto, nem comprometer a título de garantia a terceiros seus créditos junto ao SIMEPAR, sob pena de rescisão e aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; por meio de seus profissionais, apoiando-as na migração das informações necessárias à prestação dos serviços;

10.2 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos no edital, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;

10.3 Analisar o relatório técnico dos serviços executados pela CONTRATADA;

10.4 Comunicar oficialmente à CONTRATADA sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados, por meio de servidores designados;

10.5 Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro dos prazos estipulados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

10.6 Exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

10.7 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso de profissionais ou representantes da CONTRATADA às dependências, aos equipamentos e sistemas de informação do CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A pessoa jurídica contratada para a execução dos serviços estará obrigada a:

- a) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados nas Especificações, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;
- b) comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE quaisquer erros ou incoerências verificadas, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
- c) empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, subempreitadas parciais dos trabalhos desde que autorizados previamente pela CONTRATANTE.
- d) submeter à aprovação do CONTRATANTE o nome do responsável pela execução dos serviços, que deverá dar assistência diária à mesma, combinando um horário comum de permanência no canteiro com a Fiscalização;
- e) no caso de exigência de riscos ambientais em níveis ou concentrações que prejudiquem a saúde ou a integridade física do trabalhador, caberá a CONTRATADA a adoção das medidas de proteção recomendadas. A CONTRATADA deverá comprovar o gerenciamento dos riscos ocupacionais.
- f) responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos e materiais de segurança de uso individual e coletivo, obrigatórios de acordo com a natureza dos serviços executados e a legislação em vigor;
- g) responsabilizar-se total e exclusivamente por todo e qualquer acidente de trabalho que venha a ocorrer, pela ausência ou uso inadequado dos equipamentos de segurança exigidos e mencionados neste Contrato.
- h) A CONTRATADA deverá apresentar na data de assinatura do Contrato:
 - PCMSO,PPRA,LTCAT;
 - • Designação de um representante da CIPA (com treinamento);
 - • Carteira de registro;
 - • ASO com especificações para mergulhador e médico qualificado para tal;
 - • Atestado de Saúde Ocupacional;
 - • Ordem de serviço • Ficha de EPI;
 - • Cópia do livro de registro do trabalho (1ª página);
 - • DNV-Certificado de segurança dos equipamentos de mergulho;
 - • Cópia das apólices de Seguro de vida de toda equipe;
 - • Certificado dos mergulhadores;
 - • Certificado de capacitação para supervisor de mergulho;
 - • Cópia do registro da operação antes e depois da ROM -Registro das operações e mergulho;
 - • Cópia do registro da operação LRM-Livro de registro de mergulhador;
 - • Certificado de Combate a Incêndio e Primeiro Socorros;
 - • Plano de Operação (PO);
 - • Indicação por escrito dos componentes da equipe e suas respectivas funções;
 - • Análise Preliminar de Risco Específico para Mergulho;
 - • Certificado de Operador Câmera Hiperbárica;
 - • Check list dos equipamentos Utilizados anteriormente início da atividade.

- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais; dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, a Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria do serviço;
- j) fazer com que os seus empregados, que prestam os serviços nas dependências da UHE Colíder, portem crachá de identificação (com foto) e apresentem-se devidamente uniformizados, sob pena de não serem aceitos, mesmo que tenham satisfeito todas as demais condições para o desempenho das atividades.
- k) designar e manter uma pessoa como responsável e representante da CONTRATADA durante o prazo de vigência deste contrato, com o fim especial de tratar de assuntos referentes ao cumprimento do mesmo e à execução dos serviços contratados.
- l) ressarcir quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à UHE Colíder ou ao SIMEPAR ou a terceiros, por ocasião da execução ou em decorrência dos serviços ora contratados, bem como quaisquer ônus oriundos de processos judiciais ou administrativos.
- m) cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho;
- n) efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução dos serviços;
- o) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- p) de comum acordo com o CONTRATANTE, planejar, construir e manter em boas condições de higiene e segurança, a critério da Fiscalização, as instalações dos serviços (depósito, armazenagem de insumos e equipamentos, etc.);
- q) **COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO:** As informações recebidas durante o processo licitatório ou execução do contrato, deverão ser utilizadas exclusivamente no interesse restrito dos serviços licitados e/ou contratados. A licitante e/ou CONTRATADA deverá estar ciente de que pessoa jurídica que assina contrato com o SIMEPAR para execução de trabalho sigiloso torna-se responsável, no âmbito das atividades que estiverem sob seu controle, pela segurança de todos os assuntos sigilosos ligados ao desenvolvimento do trabalho contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços aqui contratados, através de um Representante especialmente designado, a ser denominado Fiscal do contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1 Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;

16.1.2 Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;

16.1.3 Receber previamente os relatórios técnicos, aferi-los e autorizar a emissão dos

documentos fiscais de cobrança, atestando os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;

16.1.4 Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;

16.2 O Fiscal do Contrato comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

16.3 A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 050/2015;

17.2 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

17.3 Decorridos 30 (trinta e dias) de atraso sem a que a CONTRATADA tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VIGÊNCIA

18.1 O período de vigência do contrato será 90 (noventa) dias, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

19.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda à CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que se tenha dado causa, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer de suas Cláusulas;

19.2 Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Sistema Meteorológico do Paraná – SIMEPAR
Cesar Augustus Assis Beneti

Testemunhas:
